



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 3629/1990

Ementa

CONSIDERA PATRIMÔNIO HISTÓRICO AS CHAMINÉS DAS ANTIGAS FÁBRICAS DA ARGOS INDUSTRIAL S/A E DA FIAÇÃO E TECELAGEM FÁBRICA JAPY S/A.

Data da Norma

28/11/1990

Data de Publicação

04/12/1990

Veículo de Publicação

Imprensa Oficial do Município-

Matéria Legislativa

Projeto de Lei n° 5216/1990 - Autoria: Rolando Giarolla

Status de Vigência

Em vigor

Observações

Retificação: IOM 01/02/1991

Veto Total Rejeitado

CULTURA, ESPORTE E LAZER - patrimônio histórico

Autor: ROLANDO GIAROLLA

Histórico de Alterações

Data da Norma

17/12/1996

Norma Relacionada

Lei n° 4936/1996

Efeito da Norma Relacionada

Alterada por



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE

(proc. 17.725)

Fls. 2/2

Proc. 17.725

WIL

LEI N° 3.629, DE 28 DE NOVEMBRO DE 1990

Considera patrimônio histórico as chaminés das antigas fábricas da Argos Industrial S/A e da Fiação e Tecelagem Fábrica Japy S/A.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme a rejeição de voto total pelo Plenário em 20 de novembro de 1990, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º São consideradas patrimônio histórico:

I - a chaminé da antiga fábrica da Argos Industrial S/A;

II - a chaminé da antiga Fiação e Tecelagem Fábrica Japy S/A.

Parágrafo único.. A Prefeitura Municipal proverá a preservação das edificações referidas no artigo.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e oito de novembro de mil novecentos e noventa (28.11.1990).

Engº JORGE NASSIF HADDAD
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte e oito de novembro de mil novecentos e noventa (28.11.1990).

WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa